



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 609/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2013 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.3.2.5.01.05.02.05	127*	REN APLIC CONV – FNDE/PTA-2010 – CREHE	2.500,00
1.3.2.5.01.05.02.05	128*	REN APLIC CONV – AQUISIÇÃO MOBILIARIO	1.500,00
1.3.2.5.01.99.17.00	771*	REN APLIC FIN – C. CEF 0301923/2003 – PAV ASF	600,00
TOTAL			4.600,00

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	006	12.365.1106.2010	127*	Manutenção das Atividades da Pré Escola	3.3.20.93.00	2.500,00
03	006	12.365.1106.2010	128*	Manutenção das Atividades da Pré Escola	3.3.20.93.00	1.500,00
03	008	15.451.1108.2.015	771*	Manutenção das Atividades de Obras, Limp. e Serv. Pub.	3.3.20.93.00	600,00
TOTAL						4.600,00

* 127 – FNDE/PTA-2010 - CRECHE

* 128 – FNDE/MOBILIARIO CRECHE;

* 771 – Contrato CEF – 0301923-29/2009 – Pavimentação;

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 26 de setembro de 2013.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal